



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LEI Nº 1856/19

Data 25/06/19

PUBLICADO EM

26 - 06 - 2019
Jornal A.M.P.
Página 310
Edição 1785
marisete
Ass. Responsável

Altera o Artigo 1º da Lei 1847/19, que autoriza o Poder Executivo a firmar convenio com a CEF e declara imóveis como de interesse social, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING** PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei 1847/19, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convenio com a Caixa Econômica Federal no âmbito de projetos habitacionais – Programa Minha Casa, Minha Vida -, para implantação de projeto de construção de 48 unidades de apartamentos dispostos em condomínio, em atendimento as necessidades de moradia da população de baixa renda do Município de Três Barras do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de junho de 2019.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal